



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECRETO Nº 3951/2020**

**Data 14/04/2020**

PUBLICADO EM  
15 - 04 - 2020  
Jornal A. M. P.  
Página 252  
Edição 1990  
marisete  
Ass Responsável

**Súmula:** Regulamenta os dispositivos presentes na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020 do Ministério da Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que trata sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a direção das instituições da Rede Municipal de Ensino, a regulamentação e aplicação das disposições contidas na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, do Ministério de Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito de Três Barras do Paraná